

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA OPEN CHALLENGE – BOSTON
SCIENTIFIC

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O programa denominado “OPEN CHALLENGE” é promovido pela BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, nº 21.476, PREDIOS P8 P9 E P10, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.513.946/0001-14, denominada “Organizadora” ou simplesmente “BSB - Boston Scientific do Brasil”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação Ltda (“Innoscience”).

1.2 O “OPEN CHALLENGE” é um programa de conexão com *startups* que possuem soluções para desafios de negócios da BSB, através de parcerias e/ou contratação de produtos ou serviços (“Programa”).

1.3 Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela BSB; (ii) acelerar a inovação por meio da conexão com *startups*; (iii) identificar *startups* que poderão vir a ser fornecedoras ou parceiras de negócios da BSB nos temas elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 Não há previsão de qualquer modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco não há obrigação da BSB em contratar qualquer das *startups* participantes do Programa.

1.5 O Programa somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes temas de desafios (“Desafios de Negócio”):

- i. Desafio 1: Jornada do Paciente - do lead ao procedimento;
- ii. Desafio 2: Find a paper;
- iii. Desafio 3: Automação da vistoria de materiais;
- iv. Desafio 4: Conhecimento Corporativo para todos;

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem se inscrever no Programa startups com Produto Mínimo Viável (“MVP” – *Minimum Viable Product*) desenvolvido e testado ou que tenham interesse em co-desenvolvimento de soluções junto a BSB e que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela BSB.

2.2 As startups devem ser pessoas jurídicas, possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no Programa.

2.3 Não serão aceitas inscrições de empresas/*startups* que tenham em seus membros empregados ou estagiários da BSB ou Innoscience.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Programa é voluntária, gratuita e independente. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar do programa startups que tenham soluções a partir do grau de maturidade de tração até soluções totalmente desenvolvidas e escaláveis aos Desafios de Negócios do “OPEN CHALLENGE”.

3.2 Poderão participar do Programa empreendedores que possuam ideias de projetos não formalmente constituídos ou empresas já constituídas, porém que se enquadrem na definição de *startups*, ficando consignado que, ao final do Programa, havendo concretização de parceria comercial, poderão ser exigidas tais formalidades dos empreendedores selecionados.

3.3 Os participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link [Open Challenge 2024](#), durante o período descrito constante no item 6 deste Regulamento, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na referida página.

3.4 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmá-la, o participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela

Innoscience e BSB, como nome, telefone e *e-mail* para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de realização deste.

3.5 A BSB e Innoscience, no âmbito do Programa “OPEN CHALLENGE”, não se responsabilizam por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.6 A BSB e Innoscience, no âmbito do Programa “OPEN CHALLENGE”, reservam-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer *startup* que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.7 O não cumprimento dos prazos estipulados pela BSB e Innoscience na organização do “OPEN CHALLENGE” para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa ensejará a eliminação do Programa, a critério exclusivo da BSB.

3.8 Serão motivos para eliminação do Programa “OPEN CHALLENGE” as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do Programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento; (iv) cujo projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da BSB ou ainda devido violação de qualquer obrigação legal prevista no item 12 deste Regulamento, a qual será considerada uma infração grave ao presente Regulamento.

3.9 O Programa “OPEN CHALLENGE” terá os eventos de (i) One on one (2ª Fase) e (iii) Demoday (5ª Fase) de forma remota e (ii) Imersão (3ª Fase) de forma presencial, a depender da decisão da Organizadora. Posteriormente, durante a fase do Piloto (4ª Fase), as startups escolhidas serão remuneradas de acordo com o escopo e atividades definidas na fase de Imersão e aprovadas junto a banca de avaliação após apresentação de proposta de piloto.

3.10 A BSB, no âmbito do Programa “OPEN CHALLENGE” reserva-se o direito de convidar e selecionar startups para apresentar-se no One on one, mesmo não havendo realizado a inscrição prévia no site [Open Challenge 2024](#).

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1 Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome e, inclusive, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, à BSB e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, exclusivamente para divulgação do andamento e resultados do Programa, por tempo e território indeterminados, enquanto forem necessários para atendimento da finalidade de divulgação já mencionada.

4.2 Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

5.1 O Programa “OPEN CHALLENGE” está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

- 1ª Fase – Inscrições: Fase de inscrições e mapeamento de startups para os diferentes Desafios de Negócios. Após avaliação preliminar feita pela BSB, de acordo com os critérios de seleção descritos neste Regulamento, serão selecionadas para a 2ª fase. Startups mapeadas poderão ser convidadas diretamente para a 2ª fase caso seja de interesse da BSB.
- 2ª Fase – One on one: Também conhecida como “pitch day”, é a fase de classificação das *startups* mapeadas e inscritas, em que será realizada a seleção das *startups* a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do Programa “OPEN CHALLENGE”. Este é o momento em que poderão ser selecionadas potenciais *startups* para a próxima fase.
- 3ª Fase – Imersão: Fase de cocriação do piloto entre as *startups* selecionadas e os responsáveis pelos Desafios de Negócios do “OPEN CHALLENGE”, realizado através de 3 (três) dias de atividades com as partes em local a ser definido pela BSB, de maneira remota e presencial, de acordo com o cronograma. Após, será realizada a apresentação da proposta de piloto para a banca de avaliação. Sendo aprovada, inicia-se a fase de Piloto.
- 4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do “OPEN CHALLENGE” pelas *startups* selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da BSB.

- 5ª Fase – Demoday: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados no Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2 Ao final da “5ª Fase – Demoday”, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade à sua relação comercial em formato de contratação ou parceria estratégica a ser definida pela BSB.

6. CRONOGRAMA

O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- 1ª Fase - Inscrições: 17/09/2024 a 08/10/2024;
- 2ª Fase - One on one (Pitch Day): 17/10/2024 a 24/10/2024, em formato remoto;
- 3ª Fase – Imersão: Novembro/2024 (ainda em definição), em formato presencial;
 - Apresentação das propostas de piloto: Novembro/2024, em formato remoto;
- 4ª Fase – Período de desenvolvimento e execução do Piloto: Fevereiro/2025 a Maio/2025;
- 5ª Fase – Demoday - Apresentação dos resultados do Piloto: Junho/2025, em formato remoto;
Divulgação das *startups* selecionadas para continuidade de relação comercial com a BSC: Junho/2025.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará durante o período compreendido entre os dias (17/09/2024 e 31/07/2025), podendo ser prorrogado ou passar por alterações, conforme necessidade e definição da BSB.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

8.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de

terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que esta não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a BSB de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela BSB, incluindo custas e honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, sem prejuízo de que a BSB busque as demais medidas legais cabíveis a tais ilegalidades.

8.2 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do Programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.3 Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.4 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a BSB e os participantes (pessoas físicas ligadas à *startup*) do Programa, assumindo estes a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a BSB por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios.

8.5 Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a BSB, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da BSB e/ou suas coirmãs/coligadas ou das empresas participantes, bem como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à BSB, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

d) os participantes se obrigam a executar os serviços em caráter de confiabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo em relação aos serviços a serem prestados, bem como sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do Programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 O processo de seleção do Programa "OPEN CHALLENGE" seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da BSB e Innoscience:

- 1ª Fase: Inscrição
 - Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico [Open Challenge 2024](#).
 - Estágio de maturação: validação do estágio em que a empresa está e se está em conformidade com o demandado (tração ou escala);

- Alinhamento com o Desafio de Negócio selecionado: verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio de Negócio selecionado pela *startup* no momento da inscrição;
- 2ª Fase: One on one (Pitch Day)
 - Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio de Negócio e para a BSB;
 - Nível de Inovação: avaliação da potencial capacidade inovadora para solucionar o Desafio de Negócio;
 - Perfil do empreendedor/equipe: avalia a experiência profissional prévia relacionada à *startup* e o nível de interação e motivação da equipe;
 - Modelo de negócio: avalia qual o modelo de negócio e como ele pode ser aplicado para solucionar o Desafio de Negócio;
 - Adequação legal: avalia à aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio de Negócio.
- 3ª Fase: Imersão
 - Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão;
 - Nível de riscos: avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a BSB;
 - Investimento para o piloto: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e os impactos da solução para o Desafio de Negócio;
 - Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução;
 - Disponibilidade de recursos: acesso aos recursos necessários para a experimentação;
 - Potencial e projeção de resultados: avalia o impacto no negócio da BSB e a forma que a solução reduziria custos e/ou incrementaria a receita.
- 4ª Fase: Piloto
 - Avaliação do piloto: avalia os resultados alcançados durante o piloto;
 - Incerteza: avalia as incertezas testadas durante o piloto;
 - Perspectiva de replicabilidade: avalia as possibilidades de replicar a solução executada no piloto em larga escala;

- Potencial de impacto: avalia o quanto de impacto trará à empresa e ao mercado;
- Perspectiva e projeção de resultados: avalia a projeção de resultados visando expandir a solução em larga escala, com viabilidade econômica, técnica e retorno financeiro.

10. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

10.1 Todas as startups que precisarem de atendimento poderão contatar a equipe organizadora do Programa “OPEN CHALLENGE” através do *e-mail* larissa.dinhani@innoscience.com.br.

11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

11.1 A BSB poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas aos participantes através do *e-mail* fornecido quando da inscrição no Programa.

12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

12.1 Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 5.687/06, do Decreto nº 11.129/2022, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12.2 Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, assegurando o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

12.3 Os participantes comprometem-se a combater e asseguram não realizar práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como a não realizar contratação de menores

de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e ainda asseguram praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

12.4 Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater e asseguram não realizar práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A BSB, no âmbito deste Regulamento, cumpre e continuará a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

13.2. Durante a vigência deste Regulamento, a BSB coletará certos dados pessoais dos participantes do Programa, tais como os Dados Cadastrais (“Dados Pessoais”).

13.3. Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela BSB para as seguintes finalidades:

- a) Executar o Programa e cumprir o presente Regulamento;
- b) Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os Participantes do Programa;
- c) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da BSB e/ou da Innoscience, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade sócio-ambiental, entre outras;

d) Defender os interesses da BSB e/ou da Innoscience perante os Participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;

e) Para enviar aos Participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da BSB, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* do Participante, por mecanismo disponibilizado na própria mensagem.

13.4. A BSB deverá manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Regulamento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e estão sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

13.5. A BSB poderá compartilhar os Dados Pessoais com outras empresas do mesmo grupo econômico que se comprometam a garantir os mesmos níveis de proteção descritos neste Regulamento, apenas para cumprimento das finalidades aqui listadas.

13.6. A BSB poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviço, subcontratados ou outros fornecedores que atuem, sob direção da BSB, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa. Ainda, a BSB poderá compartilhar Dados Pessoais com empresas do seu grupo econômico, incluindo empresas estrangeiras, com o propósito de atingir a finalidade do Programa.

13.7. Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda, relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante pode entrar em contato com o programa de privacidade da BSB, através da [Política de Privacidade](#), mediante o preenchimento do [Formulário para Titulares de Dados](#) ou em contato com a BSB pelo Latam.privacy@bsci.com.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a

existência de lacunas, o corpo técnico da BSB, responsável pelo Programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

14.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da BSB, usar os nomes e marcas “BSB”, “OPEN CHALLENGE” ou qualquer outra marca de propriedade da BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, *folders*, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

14.3 A BSB poderá a qualquer momento suspender ou revogar o Programa no todo ou em parte, sem que nada seja devido a qualquer participante nestas hipóteses.